

RESOLUÇÃO CFESS Nº1.092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Resolução CFESS no 1.005/2022, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio de representação, ressarcimentos e transporte a conselheiras/os, assessoras/es, empregadas/os e convidadas/os, que receberem a incumbência ou missão do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no País ou no estrangeiro.

A **Presidente do Conselho Federal de Serviço Social**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a normatizar a concessão de diárias e auxílios de representação;

Considerando Resolução CFESS nº 1.005, de 29 agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 30 de agosto de 2022, Seção 1, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio de representação, ressarcimentos e transporte a conselheiras/os, assessoras/es, empregadas/os e convidadas/os, que receberem a incumbência ou missão do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no País ou no estrangeiro;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput e o parágrafo 3º da Resolução CFESS nº 1.005/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fixar em R\$ 500,00 o valor da diária a ser concedida a conselheiras/os, assessoras/es, empregadas/os e convidadas/os do CFESS, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos por ocasião de afastamento:

(...)

Parágrafo terceiro - a diária ou meia diária, conforme o caso, será acrescida de parcela única no valor de R\$ 300,00, para o pagam





de despesas relativas a traslados para aeroporto, rodoviária, terminal hidroviário e estação ferroviária.

Art. 2º Fica alterado ainda o caput do artigo 3º da Resolução CFESS nº 1.005/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fixar em R\$ 200,00 o valor do auxílio de representação a ser concedido a conselheiras/os e convidadas/os do CFESS, para cobertura de custos incorridos para a execução de atividades presenciais de interesse do conselho, não acumulável com diária ou ressarcimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, surtindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Kelly Rodrigues Melatti

Presidenta do CFESS





INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial da União nº 28, segunda-feira, de 10 de fevereiro de 2025, Seção 1, página 144.